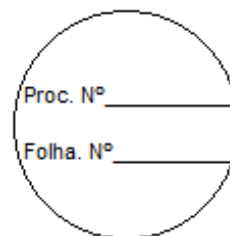




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2021
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
---------	--

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 04/02/2021

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –
CEP: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Gleiciane de Souza Aguilar
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 005/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 04/02/2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração assim como a secretaria solicitante dos materiais.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Carbonita/MG através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

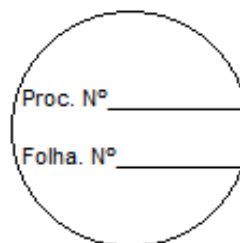
3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



3.4. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a **R\$80.000,00(oitenta mil reais)** é **PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc.), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
DATA: 04/02/2021- ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

b.1. Em caso de divergência entre o preço POR ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

b.3. O licitante deverá constar, a marca dos produtos/materiais quando da formulação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
DATA: 04/02/2021- ÀS 09:00 HORAS

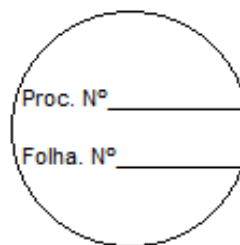
7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

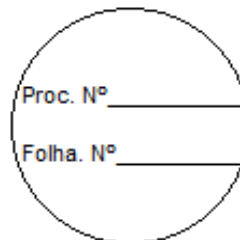
7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do POR ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais demais esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores **poderão** ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº.483/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP), e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Os preços ofertados **POR ITEM** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

13.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2017. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Carbonita-MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão Presencial para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

16.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais Podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente,



a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carbonita-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carbonita-MG.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2017.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Carbonita-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita-MG, 21 de janeiro de 2021.

Gleiciane de Souza Aguilar
Pregoeira Municipal

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e 483/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR MEDIO UNITARIO	SUB TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 20 CM	UNID	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
2	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 1 POLEGADA	UNID	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
3	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 2 POLEGADAS	UNID	500	R\$ 14,32	R\$ 7.160,00
4	ABRAÇADEIRA S/FIM 1/2	UNID	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
5	ABRAÇADEIRA S/FIM 3/4	UNID	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
6	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1:	UNID	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/CUNHA:	UNID	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2:	UNID	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2:	UNID	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 /12 :	UNID	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4:	UNID	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
12	ABRAÇADEIRA TIPO U1:	UNID	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
13	ADAPTADOR 2168 P/ TORNEIRA E FILTRO C50	UNID	10	R\$ 140,36	R\$ 1.403,60
14	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 1/2:	UNID	5	R\$ 0,76	R\$ 3,80
15	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 3/4:	UNID	5	R\$ 0,79	R\$ 3,95
16	ADAPTADOR IRRIGACAO REDUCAO 3/4 X 1/2	UNID	5	R\$ 1,58	R\$ 7,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

17	ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PINOS	UNID	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
18	ADAPTADOR P/ VALVULA Nº 02:	UNID	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
19	ADAPTADOR SOLD 20MM	UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
20	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
21	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
22	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM:	UNID	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
23	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM:	UNID	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
24	ADAPTADOR TELEFONE MACHO/FEMEA:	UNID	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
25	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA:	UNID	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
26	ADESIVO PLASTICO 17 GR	UNID	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
27	ADESIVO PLASTICO 175 GR	UNID	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
28	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UNID	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
29	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UNID	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
30	AGUARRAS 900ML MG	UNID	120	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
31	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:	UNID	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00
32	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:	UNID	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
33	ALAVANCA CAVADEIRA LISA 1,5 X1/14:	UNID	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
34	ALAVANCA LISA 7/8:	UNID	10	R\$ 106,80	R\$ 1.068,00
35	ALAVANCA, LISA 1" X 1,50MT	UNID	10	R\$ 84,75	R\$ 847,50
36	ALICATE PRESSAO 10:	UNID	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
37	ALICATE TRAVADOR 7:	UNID	5	R\$ 72,80	R\$ 364,00
38	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER	UNID	6	R\$ 63,99	R\$ 383,94
39	ANCINHO FORJADO EM AÇO COM 16 DENTES, DIMENSÕES 150 CM, PESO 1,14 KG COM CABO	UNID	50	R\$ 72,90	R\$ 3.645,00
40	ARAME GALVANIZADO 14:	KG	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
41	ARAME GALVANIZADO 22:	KG	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
42	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200	R\$ 20,49	R\$ 4.098,00
43	ARAME, FARPADO, 500M:	ROLO	50	R\$ 384,49	R\$ 19.224,50
44	ARCO DE SERRA REGULAVEL:	UNID	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
45	ARDOSIA 30X30:	METRO	100	R\$ 29,93	R\$ 2.993,00
46	AREIA CASCALHO	M ³	1000	R\$ 102,67	R\$ 102.670,00
47	AREIA FINA (LAVADA)	M ³	1000	R\$ 102,67	R\$ 102.670,00
48	AREIA GROSSA	M ³	1000	R\$ 102,67	R\$ 102.670,00
49	AREIA MEDIA	M ³	1000	R\$ 102,67	R\$ 102.670,00
50	ARGAMASSA ACI CINZA INTERNA 20 KG	PCT	201	R\$ 11,49	R\$ 2.309,49
51	ARGAMASSA P/BLOCO DE VIDRO AB 50-01KG.	PCT	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
52	ARRUELA 1/2:	UNID	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
53	ARRUELA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
54	ARRUELA 3/16:	UNID	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
55	ARRUELA 3/4:	UNID	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
56	ARRUELA 3/8:	UNID	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

57	ARRUELA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
58	ARRUELA 5/32:	UNID	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
59	ARRUELA 5/8.	UNID	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
60	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO;	UNID	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
61	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
62	BALDE CONCRETO 12 L PRETO	UNID	40	R\$ 12,39	R\$ 495,60
63	BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO: BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO	UNID	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
64	BALDE PLASTICO PEQUENO 08 LITROS:	UNID	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
65	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:	UNID	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
66	BARRA ROSCÁVEL 1 X 100M GALV.	UNID	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
67	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
68	BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
69	BARRA ROSCÁVEL 3/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
70	BARRA ROSCÁVEL 3/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
71	BARRA ROSCAVEL 5/16 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
72	BARRA ROSCÁVEL 5/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
73	BARRA ROSCÁVEL 7/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
74	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 100W	UNID	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
75	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 60W:	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
76	BIANCO 18LT IMPERMEABILIZANTE.	UNID	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
77	BIANCO 1KG IMPERMEABILIZANTE.	UNID	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
78	BICO, em metal, 1/2 polegada, para torneira, rosqueavel.	Unid.	30	R\$ 3,87	R\$ 116,10
79	BICO, em metal, 3/4 polegada, para torneira, rosqueavel.	Unid.	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
80	BISNAGA P/ PINTURA DIVERSAS CORES:	UNID	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
81	BLOCO DE CIMENTO 0:14 X 0:39 X 0:14 M	UNID	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
82	BLOCO DE CIMENTO 0:19 X 0:39 X 0:39M	UNID	10000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
83	BLOCO ESPUMA P/ACAB. 22X1X7 CM	UNID	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
84	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:06 M:	UNID	50000	R\$ 2,85	R\$ 142.500,00
85	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:08 M:	UNID	50000	R\$ 3,26	R\$ 163.000,00
86	BOIA P/ CAIXA D` AGUA:	UNID	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
87	BOMBA GRAXA 7 KG:	UNID	5	R\$ 195,59	R\$ 977,95
88	BOQUILHA SIMPLES PARA LAMPADA	UNID	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
89	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS: 36,37,38,39,40,41,42,43	PAR	70	R\$ 58,99	R\$ 4.129,30
90	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMEROS : 37,38,39,40,41,42,44.	PAR	80	R\$ 48,50	R\$ 3.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

91	BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	400	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
92	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU COM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,43,44	PAR	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
93	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU SEM BICO DE AÇO 36 Á 44:	PAR	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
94	BRACO DE CHUVEIRO ADMO: CROMADO	UNID	20	R\$ 13,93	R\$ 278,60
95	BRITA 0	M ³	1000	R\$ 180,67	R\$ 180.670,00
96	BRITA 1	M ³	1000	R\$ 181,00	R\$ 181.000,00
97	BRITA 2	M ³	1000	R\$ 181,00	R\$ 181.000,00
98	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA:	UNID	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
99	BROCA CONCRETO 12 MM:	UNID	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
100	BROCA FERRO 05 MM 3/16:	UNID	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
101	BROCA FERRO 06 MM 1/4:	UNID	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
102	BROCA FERRO 07 MM:	UNID	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
103	BROCA FERRO 08MM 5/16:	UNID	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
104	BROCA FERRO 1/8:	UNID	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90
105	BROCA FERRO 11/64	UNID	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
106	BROCA FERRO 3/32:	UNID	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
107	BROCA FERRO 5/32:	UNID	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
108	BROCA FERRO 7/64:	UNID	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
109	BROCA FERRO 9,5 MM 3/8:	UNID	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
110	BROCA FERRO 9/64:	UNID	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
111	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:	UNID	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
112	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.	UNID	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
113	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.	UNID	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
114	BROCA MADEIRA 12:	UNID	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
115	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:	UNID	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
116	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:	UNID	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
117	BROCA MADEIRA CHATA 1:	UNID	10	R\$ 8,57	R\$ 85,70
118	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:	UNID	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
119	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:	UNID	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
120	BROCA MADEIRA CHATA 5/16:	UNID	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
121	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:	UNID	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
122	BROCA TRES PONTAS 3 MM:	UNID	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
123	BROCA TRES PONTAS 4 MM:	UNID	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
124	BROCA TRES PONTAS 5 MM:	UNID	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
125	BROCA TRES PONTAS 6 MM:	UNID	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
126	BROXA RETANG. 800-2:	UNID	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
127	BUCHA DE AÇO 5/16:	UNID	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

128	BUCHA P/ TORNEIRA:	UNID	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
129	BUCHA PARAFUSO Nº 05:	UNID	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
130	BUCHA PARAFUSO Nº 06:	UNID	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
131	BUCHA PARAFUSO Nº 07:	UNID	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
132	BUCHA PARAFUSO Nº 08:	UNID	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
133	BUCHA PARAFUSO Nº 10:	UNID	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
134	BUCHA PARAFUSO Nº 12:	UNID	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
135	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 25 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
136	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 32 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
137	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 40 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
138	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 50 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
139	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
140	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 32 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
141	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 40 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
142	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
143	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
144	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
145	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4 X 1/2:	UNID	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
146	CABO DE ENXADA TORNEADO:	UNID	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
147	CABO duplex 10 mm	Mt.	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
148	CABO duplex 16 mm	Mt	750	R\$ 6,55	R\$ 4.912,50
149	CABO PICARETA	UNID	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
150	CADEADO 30MM:	UNID	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
151	CADEADO 60MM:	UNID	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
152	CAIXA D AGUA 1000 LTS:	UNID	20	R\$ 419,33	R\$ 8.386,60
153	CAIXA D AGUA 500LTS	Und	20	R\$ 279,93	R\$ 5.598,60
154	CAIXA DE GORDURA 25 LITROS:	UNID	30	R\$ 140,90	R\$ 4.227,00
155	CAIXA DE GORDURA 250 X 172 X 50:	UNID	20	R\$ 56,60	R\$ 1.132,00
156	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75:	UNID	20	R\$ 99,93	R\$ 1.998,60
157	CAIXA DE GORDURA 35 X44 X42:	UNID	20	R\$ 135,50	R\$ 2.710,00
158	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 16/24: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	50	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
159	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 3 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
160	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 43,35	R\$ 2.167,50
161	CAIXA SIFONADA CARDINALI 150 X 150 CRO:	UNID	30	R\$ 17,85	R\$ 535,50
162	CAL 15 KG:	UNID	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
163	CAL PARA PINTURA - SACOS DE 7KG	SC	300	R\$ 11,59	R\$ 3.477,00
164	CALHA 125: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	150	R\$ 96,93	R\$ 14.539,50
165	CALHA COLONIAL 3MT:	MT	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
166	CALHA COLONIAL 6MT:	MT	150	R\$ 86,90	R\$ 13.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

167	CALHA GALVANIZADA 200 MM/ 06 MTS:	METRO	200	R\$ 86,90	R\$ 17.380,00
168	CAMARA PARA CARRINHO 3,25X8	UNID	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
169	CANALETA DUPLA 2MT:	UNID	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
170	CANALETA TRIPLO 2 MT:	UNID	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
171	CANOPLA P/ VALVULA DESC.	UNID	30	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
172	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 3MTS:	UNID	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
173	CANTONEIRA ALUMINIO 5/8 3MTS:	UNID	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
174	CAP ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
175	CAP ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
176	CAP ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
177	CAP ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
178	CAP ESGOTO 75MM	UNID	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
179	CAP ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
180	CAP ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
181	CAP SOLDABEL 20MM	UNID	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
182	CAP SOLDABEL 25MM	UNID	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
183	CAP SOLDABEL 32MM	UNID	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
184	CAP SOLDABEL 40MM	UNID	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
185	CAP SOLDABEL 50MM	UNID	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
186	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	UNID	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
187	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	220	R\$ 13,19	R\$ 2.901,80
188	CARRANCA COLONIAL PARAFUSAR:	UNID	30	R\$ 13,59	R\$ 407,70
189	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO	UNID	25	R\$ 195,90	R\$ 4.897,50
190	CARVAO 337 SERRA:	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
191	CARVAO 401 SERRA:	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
192	CARVAO ESMERILHADEIRA 9524/NB930/CB408:	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
193	CARVAO FURADEIRA 22: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOBBY BOSCH	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
194	CARVAO FURADEIRA MAKITA 65	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
195	CARVAO FURADEIRA MAKITA 55	UND	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
196	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE FERRO	UNID	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
197	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
198	CAVADEIRA ARTICULADA NORMAL	UNID	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
199	CERAMICA PISO 40X40: CERAMICO PISO 40X40	METRO	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
200	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:	UNID	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
201	CHAVE ALLEN 1,5a10 c/arg corneta	JOGO	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
202	CHAVE ALLEN 2 A 13MM	JOGO	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
203	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 18,66	R\$ 93,30
204	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM:	UNID	5	R\$ 19,55	R\$ 97,75
205	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM:	UNID	5	R\$ 19,89	R\$ 99,45
206	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	UNID	5	R\$ 21,66	R\$ 108,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

207	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM:	UNID	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
208	CHAVE BIELA TIPO L10MM:	UNID	5	R\$ 16,49	R\$ 82,45
209	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:	UNID	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
210	CHAVE COMBINADA 06 MM	UNID	5	R\$ 7,96	R\$ 39,80
211	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNID	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
212	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA:	UNID	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
213	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
214	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
215	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
216	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
217	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
218	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
219	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
220	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
221	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
222	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
223	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
224	CHAVE DE FENDA 1/8X6:	UNID	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
225	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
226	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x4	UNID	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
227	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x5	UNID	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
228	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x6	UNID	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
229	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x3	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
230	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x4	UNID	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
231	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x5	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
232	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16x4	UNID	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
233	CHAVE GRIFO 10"	UNID	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
234	CHAVE GRIFO 12"	UNID	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
235	CHAVE GRIFO 14	UNID	5	R\$ 46,99	R\$ 234,95
236	CHAVE L/D MONO 15 AMP HP SCHK	UNID	5	R\$ 59,96	R\$ 299,80
237	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES	UNID	3	R\$ 23,65	R\$ 70,95
238	CHUVEIRO ELETRICO 110V OU 220V	UNID	10	R\$ 57,80	R\$ 578,00
239	CIMALHA PVC	M ²	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
240	CIMENTO CP II	SC	5000	R\$ 33,86	R\$ 169.300,00
241	COLA ADESIVA DE RESINA EPOXI 100GR: PARA MADEIRA, METAL, CERAMICA, MARMORE, PLASTICOS EXCETO POLIETILENO.	UNID	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
242	COLA ADESIVO DE LATEX (SAPATEIRO) 195G	UNID	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
243	COLA CASCOREZ 500G.	UN	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
244	COLA instantanea 5 gramas cada	UNID	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

245	COLA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 01 LITRO:	FRASCO	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
246	COLHER PEDREIRO 10	UNID	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
247	COLUNA FERRO 1/4 X 3MT 7X14	UNID	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
248	COLUNA FERRO 1/4 X 6M 7X14	UNID	200	R\$ 126,90	R\$ 25.380,00
249	COLUNA FERRO 3/8X3M	UNID	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
250	COLUNA FERRO 3/8X6MT	UNID	200	R\$ 213,03	R\$ 42.606,00
251	COLUNA FERRO 5/16 X 3,5M	UNID	200	R\$ 142,33	R\$ 28.466,00
252	COLUNA FERRO 5/16 X 3M 7X14	UNID	200	R\$ 96,60	R\$ 19.320,00
253	COLUNA FERRO 5/16 X 6M (7X14)	UNID	200	R\$ 157,57	R\$ 31.514,00
254	COLUNA FERRO 5/16X7M	UNID	200	R\$ 199,66	R\$ 39.932,00
255	CONDULETE 1 S/TP	UNID	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
256	CONECTOR LOUCA BIPOLAR 10MM	UNID	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
257	CORDA SEDA 04 MM:	METRO	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
258	CORDA SEDA 10 MM:	METRO	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
259	CORDAO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.5MM ROLO DE 250MTS	ROLO	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
260	CORRENTE GALV 3MM 1/8	KG	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
261	CORRENTE GALV 5MM 3/16	KG	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
262	CUMEEIRA AMIANTO 1,10 5MM	UNID	400	R\$ 42,23	R\$ 16.892,00
263	CUMEEIRA AMIANTO TTX INF. E SUP.	UNID	400	R\$ 95,30	R\$ 38.120,00
264	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA	UNID	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
265	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
266	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 1/2 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
267	DESEMPENADEIRA 12 X 22	UND	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
268	DESENTUPIDOR L TUFAO N 01 5MT	UNID	10	R\$ 32,14	R\$ 321,40
269	DILUENTE EPOXI 900	UNID	30	R\$ 17,42	R\$ 522,60
270	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8 X 7/8 X 3 MM	UNID	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
271	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO	UNID	10	R\$ 36,70	R\$ 367,00
272	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2	UNID	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
273	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
274	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8	UNID	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
275	DISCO LIXADEIRA 36 F-212 4 1/2	UNID	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
276	DISCO LIXADEIRA 50 F-212 4 1/2 GRÃO 60	UNID	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
277	DISCO MAKITA 4X24	UNID	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
278	DISCO MAKITA LARANJA	UNID	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
279	DISCO MAKITA OURO	UNID	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
280	DISJUNTOR 40 AMP:	UNID	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
281	DISJUNTOR 70 AMP	UNID	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
282	DISJUNTOR 90 AMP	UNID	20	R\$ 99,77	R\$ 1.995,40
283	DISJUNTOR BIPOL. 20A	UNID	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

284	DISJUNTOR BIPOL. 60A	UNID	20	R\$ 96,62	R\$ 1.932,40
285	DISJUNTOR BIPOL. 90A	UNID	20	R\$ 115,90	R\$ 2.318,00
286	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNID	20	R\$ 82,90	R\$ 1.658,00
287	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNID	20	R\$ 82,60	R\$ 1.652,00
288	DISJUNTOR DIN 25 AMP	UNID	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
289	DISJUNTOR DIN 40 AMP	UNID	20	R\$ 12,36	R\$ 247,20
290	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UNID	20	R\$ 15,86	R\$ 317,20
291	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	UNID	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
292	DISJUNTOR MONOFASICO 35 AMPERES	UNID	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
293	DISJUNTOR TRIFASICO 120 AMP	UND	10	R\$ 351,53	R\$ 3.515,30
294	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	UNID	10	R\$ 694,67	R\$ 6.946,70
295	DOBRADICA COM ANEL 3X2/12	UNID	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
296	DOBRADICA COM ANEL 21/2 C/3	UNID	30	R\$ 76,23	R\$ 2.286,90
297	DOBRADICA COM ANEL 3X3	UNID	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
298	DOBRADICA COMUM 2	UNID	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
299	DOBRADICA COMUM 3	UNID	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
300	DOBRADICA COMUM 3 1/2	UNID	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
301	ELETRODO 3,25MM X 4804	KG	50	R\$ 52,70	R\$ 2.635,00
302	ELETRODO 4,00MM 4804 - 7018	KG	20	R\$ 44,19	R\$ 883,80
303	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	100	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
304	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO	UNID	100	R\$ 44,32	R\$ 4.432,00
305	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO	UNID	80	R\$ 25,44	R\$ 2.035,20
306	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO	UNID	80	R\$ 25,44	R\$ 2.035,20
307	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 196,12	R\$ 784,48
308	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 143,48	R\$ 573,92
309	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60
310	ESPAÇADOR P/PISO 3MM C/100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
311	ESPATULA AÇO, 06cm CB Plast.	UNID	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
312	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:	UNID	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
313	ESPUDE BORRACHA P/VASO	UN	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
314	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM	UNID	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
315	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16	UNID	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
316	ESTICADOR, P/ CB DE AÇO 3/8	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
317	FACAO 26600/014	UND	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
318	FECHADURA PORTA CORRER Fi 500/10	UNID	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
319	FERRO 1/2: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 108,57	R\$ 43.428,00
320	FERRO 3/16-5,0 MM: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 25,17	R\$ 10.068,00
321	FERRO 3/8 10MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 68,70	R\$ 34.350,00
322	FERRO 4/2 MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
323	FERRO CA50 06,30 1/4 COM 12 METROS	BR	400	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
324	FERRO DE SOLDAR 30 W	UNID	3	R\$ 36,12	R\$ 108,36
325	FILTRO PARA MASCARA:	UNID	30	R\$ 10,29	R\$ 308,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

326	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
327	FIO CABO FLEXIVEL 10,0 MM	METRO	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
328	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
329	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
330	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
331	Fio paralelo 2 x 1,00mm	METRO	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
332	Fio paralelo 2 x 2,50mm	METRO	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
333	FITA DUPLA FACE12MM 2MT	UNID	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
334	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 10 METROS: Fita auto-aglomerante isolante a base de borracha EPR para recomposição de isolamento de cabos eletricos em emendas e terminações para tensões até 69kV. Atende a todos os requisitos da norma ASTM-D4388.	UNID	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
335	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
336	FITA ZEBRADA - 200M X70MM	ROLO	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
337	FLANGE COM REGISTRO 50 MM	UNID	10	R\$ 66,99	R\$ 669,90
338	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UNID	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
339	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	UNID	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
340	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	UNID	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
341	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UNID	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
342	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA	UNID	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
343	FOICE, COM CABO, Nº 2	UNID	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
344	FORMÃO 1" CB MADEIRA	UNID	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
345	FORMÃO 1/2" CB MADEIRA	UNID	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
346	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
347	FORMÃO 3/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
348	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
349	FORRO PVC BRANCO - INSTALADO 6 METROS X 0,20 CM	M²	2000	R\$ 73,97	R\$ 147.940,00
350	FORRO PVC COLORIDO - INSTALADO:	M²	2000	R\$ 136,17	R\$ 272.340,00
351	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS VELOCIDADE: VARIABEL E REVERSIVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM)	UNID	3	R\$ 566,00	R\$ 1.698,00
352	FURADEIRA, de impacto, 1/2 Re-F0126455AB	UNID	3	R\$ 476,90	R\$ 1.430,70
353	FURADEIRA, DE IMPACTO, PROFISSIONAL 710WATS 110/220V	UNID	3	R\$ 765,67	R\$ 2.297,01
354	GERADOR 8 KVA	UNID	2	R\$ 10.586,33	R\$ 21.172,66
355	GESSO RAPIDO CALCINADO:	KG	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
356	GRAMPO DE CERCA, 1 X 9, POLIDO	KG	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
357	GRAMPO DE CERCA, 19x11	KG	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
358	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 30UN:	PCT	25	R\$ 4,89	R\$ 122,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

359	HASTE PARA PADRAO: GALVANIZADA 2,40 METROS	UNID	40	R\$ 62,23	R\$ 2.489,20
360	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM PARALELO	UNID	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
361	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM TOMADA	UNID	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
362	INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR	UNID	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
363	INTERRUPTOR ILUMI 2 SS COM TOMADA	UNID	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
364	INTERRUPTOR ILUMI 3 SS	UNID	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
365	INTERRUPTOR ILUMI 1SS COM TOMADA	UNID	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
366	JANELA DE ALUMINIO 100 x 100 CM	UNID	10	R\$ 114,23	R\$ 1.142,30
367	JANELA DE ALUMINIO 150X100 CM	UNID	10	R\$ 312,67	R\$ 3.126,70
368	JANELA DE ALUMINIO 40 X 40 CM	UNID	20	R\$ 48,51	R\$ 970,20
369	JANELA DE METALON 2,00 X 1,10 MM	UNID	20	R\$ 394,67	R\$ 7.893,40
370	JOELHO 100MM C/ VISITA 50MM	UNID	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
371	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
372	JOELHO 90 ESGOTO DN 100	UNID	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
373	JOELHO ESGOTO45 X 50 MM	UNID	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
374	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM: COM ROSCA	UNID	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
375	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNID	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
376	JOELHO SOLDAVEL 20 X1/2": COM ROSCA	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
377	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
378	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
379	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
380	JOELHO SOLDAVEL 90 X20 MM	UNID	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
381	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA	UNID	3	R\$ 204,67	R\$ 614,01
382	LAMINA DE CORTAR FERRO	UNID	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
383	LAMPADA EMERGENCIA FOX LUX	UNID	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
384	LAMPADA FLUORECENTE 20 W	UNID	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
385	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	50	R\$ 43,19	R\$ 2.159,50
386	LAMPADA FLUORESCENTE AG 25 W	UNID	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
387	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	UNID	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
388	LAMPADA INCANDESCENTE 200 W	UNID	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
389	LAMPADA INCANDESCENTE 60W DE 127V:	UNID	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
390	LANTERNA LUZ DE LED 9	UNID	16	R\$ 35,50	R\$ 568,00
391	LAPIS, CARPINTEIRO	UNID	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
392	LAVATORIO LOUÇA , SEM COLUNA , BRANCO TAM. MEDIO:	UNID	30	R\$ 94,89	R\$ 2.846,70
393	LENTE DE MASCARA DE SOLDAR	UNID	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
394	LIMA CHATA	UNID	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
395	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
396	LIMA PARA SERROTE	UNID	10	R\$ 15,39	R\$ 153,90
397	LIMATÃO, REDONDO, 8 X 13/64:	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
398	LINHA PEDREIRO 100MT	ROLO	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

399	LINHA PEDREIRO 50M:	UNID	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
400	LIXA AGUA 120	UNID	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
401	LIXA AGUA 150	UNID	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
402	LIXA AGUA 180	UNID	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
403	LIXA DAGUA 100	UNID	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
404	LIXA FERRO 36	UNID	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
405	LIXA MASSA 100:	UNID	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
406	LIXA MASSA 120:	UNID	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
407	LIXA MASSA 150:	UNID	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
408	LONA CARRETEIRO 4X3 AZUL	UNID	100	R\$ 124,95	R\$ 12.495,00
409	LONA LEVE PARA CAMINHAO TAMANHO 6X5 (RESISTENTE)	UNID	50	R\$ 371,00	R\$ 18.550,00
410	LONA PRETA 06 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
411	LONA PRETA 08 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
412	LONA PRETA/BRANCA 04X1,00M	METRO	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
413	LONA PRETA/BRANCA 6X1,00M	METRO	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
414	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
415	LUVA CORRER 20MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
416	LUVA CORRER 25MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50
417	LUVA CORRER 32MM TB SOLD	UNID	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00
418	LUVA CORRER 40MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
419	LUVA CORRER 50MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
420	LUVA CORRER ESG. 100MM	UNID	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
421	LUVA CORRER ESG. 75MM	UNID	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
422	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA BRANCA PIGMENTADA- FIOS DE ALGODÃO .EMBALAGEM COM 12PARES .	PAR	500	R\$ 42,88	R\$ 21.440,00
423	LUVA ELETRODUTO 1 1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
424	LUVA ELETRODUTO 1 ROSCA	UNID	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
425	LUVA ELETRODUTO 3/4 ROSCA	UNID	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
426	LUVA ELETRODUTO 1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
427	LUVA LATEX, USO DOMESTICO E INDUSTRIAL	PAR	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
428	LUVA MAO BORRACHA ASPERA LONGA 36 CM.:	PAR	800	R\$ 20,80	R\$ 16.640,00
429	LUVA MÃO MALHA PIGMENTADA BANHADA:	PAR	700	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
430	LUVA PIGMENTADA DE LÃ: TAMANHOS P, M G, GG, EXG	PARES	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
431	LUVA RASPA CANO LONGO: TAMANHO P, M E G	PARES	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
432	LUVA RASPA CANO MÉDIO: TAMANHO P, M, e G	PARES	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
433	LUVA RED SOLD 25X20MM	UNID	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
434	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
435	LUVA ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

436	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
437	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
438	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
439	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
440	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
441	LUVAS MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO PARCIAL:	PAR	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
442	LUVAS DE MALHA PARA JARDIBAGEM; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LÁTEX NATURAL / DORSO VENTILADO; PUNHO: TRICOTADO COM ELÁSTICO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE;	UNID	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
443	LUVAS DE RASPA DE COURO OU VAQUETA:	PAR	800	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
444	LUVAS MALHA PIGMENTADA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ARRANHOS:	PAR	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
445	LUVAS VAQUETA SOLDADOR:	PAR	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
446	MACHADO, COM CABO	UNID	10	R\$ 129,93	R\$ 1.299,30
447	MAKITA - SERRA MARMORE COM MALETA	UNID	5	R\$ 915,33	R\$ 4.576,65
448	MAKITA SERRA MARMORE	UNID	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
449	MANDRIL, 3/8: BROCA	UNID	5	R\$ 45,85	R\$ 229,25
450	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 40 MM	METRO	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
451	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 50MM	METRO	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
452	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 60 MM	METRO	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
453	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 75 MM	METRO	500	R\$ 69,26	R\$ 34.630,00
454	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 1 POLEGADA	METRO	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
455	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 POLEGADAS	METRO	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
456	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 3/4	METRO	10001	R\$ 1,32	R\$ 13.201,32
457	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	METRO	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
458	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PARA COMPRESSOR 50 METROS	ROLO	4	R\$ 235,97	R\$ 943,88
459	MANGUEIRA NIVEL 3/8	METRO	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
460	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, ROLO COM 30 METROS	UNID	20	R\$ 92,76	R\$ 1.855,20
461	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2	METRO	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
462	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/5	METRO	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
463	MANGUEIRA PRETA LEVE 3/4	METRO	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
464	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG	UNID	20	R\$ 62,29	R\$ 1.245,80
465	MARRETA, 0,5KG, COM CABO OITAVADA	UNID	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
466	MARRETA, 01KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 31,98	R\$ 639,60
467	MARRETA, 02KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 49,51	R\$ 990,20
468	MARRETA, 1,5KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
469	MARTELO POLIDO 29MM PRO COM CABO	UNID	100	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

470	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.	UNID	40	R\$ 27,85	R\$ 1.114,00
471	MARTELO, BORRACHA 40MM COM CABO:	UNID	5	R\$ 11,49	R\$ 57,45
472	MASCARA	UNID	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
473	MASCARA P/SOLDA DE MÃO:	UNID	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
474	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE	UNID	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
475	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL-2180 CONTRA POEIRAS	UNID	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
476	MASCARA RESPIRATORIA COM FORRO ATOXICA CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 185,50	R\$ 4.637,50
477	MASCARAS P/ PRODUTOS TOXICOS (QUÍMICOS , GASES) COM FILTRO	UNID	510	R\$ 4,69	R\$ 2.391,90
478	MASSA ACRILICA 18L:	UNID	100	R\$ 148,90	R\$ 14.890,00
479	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	100	R\$ 49,93	R\$ 4.993,00
480	MASSA CORRIDA 18L:	UNID	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
481	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
482	MASSA PLASTICA 400G	UN	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
483	MORSA N 08	UNID	3	R\$ 506,93	R\$ 1.520,79
484	NIPLE PVC OSCAVEL 3/4:	UNID	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
485	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
486	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UNID	5	R\$ 19,93	R\$ 99,65
487	NUMERO DE RESIDENCIA DE FERRO BATIDO	UNID	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
488	NUMERO DE RESIDENCIA TIPO COLONIAL	UNID	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
489	OCULOS SEGURANÇA PRETO	UNID	70	R\$ 13,70	R\$ 959,00
490	OCULOS SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNID	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
491	PA COM CABO DE MADEIRA EM "Y" TAMANHO 73 CM Nº04:	UNID	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
492	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 1.049,00	R\$ 52.450,00
493	PADRAO BIFASICO COMPLETO CONTRA A REDE 1 CX:	UNID	50	R\$ 1.690,00	R\$ 84.500,00
494	PADRAO CEMIG A FAVOR DA REDE 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 1.049,00	R\$ 52.450,00
495	PADRAO CEMIG CONTRA 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 1.630,00	R\$ 81.500,00
496	PADRÃO COPASA (CAVALETE)	UNID	50	R\$ 95,32	R\$ 4.766,00
497	PADRAO MONOFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 478,90	R\$ 23.945,00
498	PADRAO MONOFASICO COMPLETO CONTRA A REDE	UNID	50	R\$ 749,90	R\$ 37.495,00
499	PAPELEIRA EMB. ALUMINIO 17X18	UNID	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
500	PARAFUSO 3,8 X 22	UNID	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
501	PARAFUSO 4,0X 50	UNID	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

502	PARAFUSO 4,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
503	PARAFUSO 4,8 X 55	UNID	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
504	PARAFUSO 5,0 X 50	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
505	PARAFUSO 5,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
506	PARAFUSO 6,0 X 40	UNID	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
507	PARAFUSO 6,1 X 65	UNID	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
508	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 X 2	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
509	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 X 3 1/2	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
510	PARAFUSO MAD 3,5 X 40	UNID	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
511	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X50	UNID	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
512	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X60	UNID	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
513	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X65	UNID	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
514	PARAFUSO TELHEIRO AUTOBROCANTE	UNID	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
515	PASSADOR DE FIO 10 MT	UNID	10	R\$ 17,72	R\$ 177,20
516	Pé de cabra	UNID	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
517	PEDRA BRUTA PARA ALICERCE E FUNDACAO	M³	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
518	Pedra para esmeril para afiar Widia	UNID	50	R\$ 95,90	R\$ 4.795,00
519	Pedra para esmeril para ferro	UNID	50	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
520	Peneira de aço fina - para areia M 12	UNID	10	R\$ 56,89	R\$ 568,90
521	Peneira de aço grossa - para areia M 3 1/2	UNID	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
522	Peneira de aço média - para areia M 6	UNID	10	R\$ 57,45	R\$ 574,50
523	PENEIRA GARIMPO M-14	UNID	10	R\$ 58,63	R\$ 586,30
524	PIA DE COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50M:	UNID	10	R\$ 111,26	R\$ 1.112,60
525	PIA DE COZINHA FIBRA 1,80 X 0,50	UNID	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
526	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:	UNID	50	R\$ 65,27	R\$ 3.263,50
527	PICARETA PONTA / PA:	UNID	50	R\$ 64,65	R\$ 3.232,50
528	PINCEL 396 1 1/2:	UNID	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
529	PINCEL 396 1/2:	UNID	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
530	PINCEL 396 1:	UNID	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
531	PINCEL 396 2 1/2:	UNID	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
532	PINCEL 396 2:	UNID	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
533	PINCEL 396 3 ATLAS:	UNID	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
534	PINCEL 396 3/4:	UNID	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
535	PINCEL 396 4:	UNID	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
536	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:	UNID	10	R\$ 48,51	R\$ 485,10
537	PLACA 4 X 2 CEGA BR PLUS WLMA:	UNID	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
538	PLACA S.ELEGANCE 3 MODULOS:	UNID	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
539	PLUG 03 SAIDAS:	UNID	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
540	PLUG BIPOLAR 2P +T	UNID	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
541	PLUG FEMEA:	UNID	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
542	PLUG MACHO: 10 A 3 SAÍDAS	UNID	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
543	PLUG PARA TELEFONE:	UNID	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

544	PLUG PINO ADAPTADOR PRETO:	UNID	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
545	PNEU P/CARRINHO 3,25X8	UNID	80	R\$ 26,85	R\$ 2.148,00
546	PORCA 1/2:	UNID	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
547	PORCA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
548	PORCA 3/8.:	UNID	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
549	PORCA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
550	PORCA 5/8:	UNID	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
551	PORTA CADEADO 114 MM:	UNID	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
552	PORTA CADEADO 63 MM:	UNID	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
553	PORTA CADEADO 89 MM:	UNID	50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
554	PORTA METALON 210 X 80 CM:	UNID	20	R\$ 732,00	R\$ 14.640,00
555	PREGO 13 X 18:	KG	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
556	PREGO 14X18	KG	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
557	PREGO 15X21	KG	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
558	PREGO 18 X 30:	KG	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
559	PREGO 19 X 36:	KG	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
560	PREGO 22 X 42:	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
561	PREGO 25 X 72:	KG	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
562	PREGO ACO 15 X 15:	KG	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
563	PREGO ACO 17 X 21	KG	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
564	PREGO ACO 18 X 27:	KG	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
565	PREGO POLIDO 10X10	KG	150	R\$ 22,96	R\$ 3.444,00
566	PREGO POLIDO 12X12	KG	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
567	PREGO TELHEIRO 18 X 36:	KG	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
568	protetor auricular	PAR	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
569	protetor oricular de arco	PAR	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
570	PRUMO 400 GRAMAS:	UNID	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
571	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE	UNID	25	R\$ 329,00	R\$ 8.225,00
572	RALO DE PIA METAL:	UNID	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
573	RALO SIFONADO BRANCO 100 X 52 X 40 MM:	UNID	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
574	RALO SINFONADA REDONDO:	UNID	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
575	REATOR ELETRONICO 1 X 40:	UNID	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
576	REATOR ELETRONICO 2 X 20:	UNID	30	R\$ 26,87	R\$ 806,10
577	REATOR ELETRONICO 2 X 40:	UNID	30	R\$ 31,63	R\$ 948,90
578	REBITE 3MM X 08 MM:	UNID	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
579	REBITE 4MM X 14 MM:	UNID	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
580	REBITE 5MM X 25 MM:	UNID	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
581	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNID	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
582	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UNID	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
583	REDUCAO EXC. ESGOTO 100 X 50MM:	UNID	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
584	REFLETOR P/ LAMPADA:	UNID	50	R\$ 66,89	R\$ 3.344,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

585	REGADOR PLASTICO COM BICO DE 08 A 10 LITROS:	UNID	80	R\$ 15,86	R\$ 1.268,80
586	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 1/2":	UNID	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
587	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 3/4":	UNID	10	R\$ 51,16	R\$ 511,60
588	REGISTRO ESFERA 1 1/2":	UNID	10	R\$ 51,78	R\$ 517,80
589	REGISTRO ESFERA 1 1/4:	UNID	10	R\$ 48,65	R\$ 486,50
590	REGISTRO ESFERA 1":	UNID	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60
591	REGISTRO ESFERA 1/2:	UNID	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
592	REGISTRO ESFERA 2":	UNID	10	R\$ 105,53	R\$ 1.055,30
593	REGISTRO ESFERA 3/4:	UNID	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90
594	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50 MM C/ FLANGE:	UNID	10	R\$ 44,60	R\$ 446,00
595	REGISTRO ESFERA SOLD 20M	UNID	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
596	REGISTRO ESFERA SOLD 25M	UNID	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
597	REGISTRO ESFERA SOLD 32M	UNID	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
598	REGISTRO ESFERA SOLD 50M	UNID	10	R\$ 19,92	R\$ 199,20
599	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNID	10	R\$ 18,29	R\$ 182,90
600	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM:	UNID	10	R\$ 45,49	R\$ 454,90
601	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 20 MM:	UNID	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
602	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 25 MM:	UNID	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
603	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 50 MM:	UNID	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
604	REGISTRO GAVETA 1 1/2	UNID	10	R\$ 100,66	R\$ 1.006,60
605	REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 16,16	R\$ 161,60
606	REGISTRO GAVETA 1/2	UNID	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
607	REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 51,39	R\$ 513,90
608	REGISTRO PRESSAO 1/2: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
609	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 1/2:	UNID	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
610	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4:	UNID	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
611	REGISTRO PRESSAO 3/4: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
612	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS:	UNID	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
613	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS:	UNID	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,10
614	REJUNTE CORES DIVERSAS - PACOTE COM 1KG	UNID	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
615	RELE FOTOELETRICO: COM BASE	UNID	30	R\$ 58,93	R\$ 1.767,90
616	REPARO P/ REGISTRO:	UNID	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
617	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA:	UNID	10	R\$ 49,93	R\$ 499,30
618	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA, LATERAL / SUPERIOR:	UNID	10	R\$ 49,93	R\$ 499,30
619	REPARO PARA TORNEIRA:	UNID	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
620	REPARO PARA VÁLVULA:	UND	10	R\$ 49,26	R\$ 492,60
621	REPARO REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 43,06	R\$ 430,60
622	REPARO REGISTRO C 23:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
623	REPARO REGISTRO C 50:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
624	REPARO REGISTRO COM MODULOS:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
625	REPARO REGISTRO GAVETA 1/2:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

626	REPARO REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
627	REPARO REGISTRO GAVETA 32:	UNID	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
628	REPARO REGISTRO PRESSAO 3/4:	UNID	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30
629	ROLDANA 2 1/2 PARA PORTAO	UNID	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
630	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM	UNID	10	R\$ 26,26	R\$ 262,60
631	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM	UNID	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60
632	ROLDANA PLASTICA 48X48	UNID	10	R\$ 0,73	R\$ 7,30
633	ROLDANA POCO 10CM FERRO	UNID	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
634	ROLDANA POCO 12CM FERRO	UNID	10	R\$ 25,79	R\$ 257,90
635	ROLDANA POCO 16CM FERRO	UNID	10	R\$ 31,52	R\$ 315,20
636	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:	UNID	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
637	ROLO DE LA 09 CM:	UNID	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
638	ROLO DE LA 23 CM:	UNID	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
639	ROLO ESPUMA 05CMx4,60	UNID	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
640	ROLO ESPUMA 09CMx4,60	UNID	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
641	ROLO ESPUMA 15CMx4,60	UNID	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
642	ROLO ESPUMA 5 CM AMARELO:	UNID	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
643	ROLO TEXTURA C/ SUP 18:	UNID	30	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90
644	RUFO DE ZINCO 20 CM C/ 2MT:	UNID	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
645	SABONETEIRA CROMADA:	UNID	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
646	SACO DE LINHAGEM - 60KG	UNID	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
647	SELADOR ACRIL 18 L PAREDE	UNID	50	R\$ 159,60	R\$ 7.980,00
648	SELADOR ACRIL 3.6 L PAREDE	UNID	20	R\$ 44,32	R\$ 886,40
649	SENSOR DE PRESENCA P/ TETO:	UNID	30	R\$ 54,29	R\$ 1.628,70
650	SERRA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
651	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM:	UNID	5	R\$ 72,95	R\$ 364,75
652	SERRA TICO -TICO: PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
653	SERROTE 20 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 40,36	R\$ 807,20
654	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 41,60	R\$ 832,00
655	SERROTE ARTESANAL:	UNID	10	R\$ 43,93	R\$ 439,30
656	SIFAO SANF. 40 MM:	UNID	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
657	SIFAO SANF. DUPLO:	UNID	30	R\$ 13,66	R\$ 409,80
658	SIFAO SANF. TRIPLO:	UNID	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
659	SIFAO SANFONADO 1,50 MT:	UNID	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
660	SILICONE 270 ML:	UNID	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
661	SILICONE 50 G:	UNID	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
662	SOLVENTE DE TINTAS 900 ML	LATA 900 ML	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
663	SPRAY ALTA TEMP CORES DIVERSAS	UNID	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
664	SUPORTE CALHA:	UNID	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

665	TALHADEIRA 3/4X08:	UNID	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
666	TALHADEIRA 3/4X10:	UNID	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
667	TALHADEIRA 3/4X12:	UNID	20	R\$ 13,29	R\$ 265,80
668	TALHADEIRA CROMADO:	UNID	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
669	TAMBOR METAL 200L:	UNID	50	R\$ 76,56	R\$ 3.828,00
670	TAMBOR PLASTICO 200L:	UNID	50	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00
671	TANQUE DE CIMENTO 2 BOCAS DE 1,15 X 0,60 M:	UNID	50	R\$ 149,16	R\$ 7.458,00
672	TANQUE DE MARMORE 1,20 X 0,63 CM	UNID	8	R\$ 246,99	R\$ 1.975,92
673	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 146,79	R\$ 7.339,50
674	TANQUE FIBRA 1,40 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 211,76	R\$ 10.588,00
675	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UNID	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50
676	TE ESGOTO 100 X 75 MM:	UNID	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
677	TE ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
678	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
679	TE P/ CALHA PERFILADA:	UNID	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
680	TE RED SOLD. 50X25MM	UNID	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
681	TE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM:	UNID	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
682	TE ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
683	TE ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
684	TE SOLDAVEL 20MM	UNID	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
685	TE SOLDAVEL 25MM:	UNID	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
686	TE SOLDAVEL 32 MM:	UNID	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
687	TE SOLDAVEL 40MM	UNID	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
688	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
689	TE SOLDAVEL AZUL 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
690	TE SOLDAVEL AZUL 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
691	TE SOLDAVEL AZUL 25 X 3/4:	UNID	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
692	TE SOLDAVEL LR 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
693	TE SOLDAVEL LR 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
694	TELA MANGUEIRO 1,50 MT:	METRO	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
695	TELA MANGUEIRO 1,80 MT:	METRO	200	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
696	TELA GALINHEIRO 1,80 DE ALTURA FIO 22	METRO	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
697	TELA VIVEIRO 1,00 MT:	METRO	200	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
698	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50:	UNID	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
699	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10:	UNID	200	R\$ 69,26	R\$ 13.852,00
700	TELHA PLANA:	UNID	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
701	TELHA TRANSPARENTE 0,50 X 0,38:	UNID	100	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
702	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50:	UNID	50	R\$ 45,26	R\$ 2.263,00
703	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10	UNID	50	R\$ 92,58	R\$ 4.629,00
704	TELHA TRANSPARENTE ACR BICA:	UNID	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

705	TESOURA PARA PODAR PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL; CABO REVESTIDO COM PLASTISOL; LÂMINAS EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO; AJUSTE DE APROXIMAÇÃO DAS LÂMINAS; ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO; CABO ANATÔMICO; TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO; PRÓPRIA PARA PODA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.	UNID	30	R\$ 102,29	R\$ 3.068,70
706	TESOURÃO CABO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUI EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM FORMATO ERGONÔMICO, PESO 1,145 KG E ALTURA 2,8 CM.	UNID	30	R\$ 101,60	R\$ 3.048,00
707	TIJOLO 08 FUROS 29X18X10	UNID	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
708	TIJOLO 09 FUROS 29X15X15	UNID	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
709	TINTA ACRIL BCO NEVE 18 LT:	UNID	100	R\$ 311,00	R\$ 31.100,00
710	TINTA ACRIL BCO NEVE 3,6 ML:	UNID	50	R\$ 77,57	R\$ 3.878,50
711	TINTA ESM. 900 ML: TINTA ESM. 0,9L AMARELO CARTEPILLAR, AZ DEL REI, AZ MAR, BR, GELO, CERAM, CONH, CR, CZ, ESC, CZ MD, LAR, MARF, MAR, PLAT, PR, TAB, VD FO, VD NIL, VR, VM, BRCO FOSCO E VD LIMÃO	UNID	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
712	TINTA ESMALTE 3,600 ML: NAS CORES: AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, VERMELHO	UNID	100	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
713	TINTA LATEX ERVA DOCE 18 LT:	UNID	50	R\$ 282,33	R\$ 14.116,50
714	TINTA LATEX 18 LT: AMAR. CANARIO, TOMATE SECO, BRANCO NEVE, VERMELHO CAR.	UNID	50	R\$ 282,33	R\$ 14.116,50
715	TINTA LATEX 3,6L: VERDE, PESSEGO, CONHAQUE, AMARELO CAN, VD KIWI, VD LIMÃO, VERMELHO CAR., BRANCO GELO, ABACATE, LIRIO	GL	10	R\$ 79,93	R\$ 799,30
716	TINTA OLEO -3,600 LITROS: AMAR, BRANC, AZ. CLARO, PRETA, SALMON, VERDE CLARO	GL	50	R\$ 97,55	R\$ 4.877,50
717	TINTA PISO 3600 ML: AMARELO, CINZA	UNID	50	R\$ 51,28	R\$ 2.564,00
718	TINTA PISO CONCRETO 18 LT:	UNID	50	R\$ 393,33	R\$ 19.666,50
719	TOMADA INDUSTRIAL 20 A- 500V:	UNID	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
720	TOMADA INDUSTRIAL 30 A- 500V:	UNID	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
721	TOMADA S. BLANC 10 AMP:	UNID	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
722	TOMADA S. BLANC TELEFONE:	UNID	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
723	TOMADA SIMPLES - EXTERNA	UNID	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
724	TOMADA SOBREPOR 10 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
725	TOMADA SOBREPOR 20 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
726	TOMADA TELEFONE:	UNID	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

727	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50:	UNID	20	R\$ 48,96	R\$ 979,20
728	TORNEIRA ADMO 1194 LAVATORIO: C 33	UNID	20	R\$ 39,29	R\$ 785,80
729	TORNEIRA BICA ALTA CISNE:	UNID	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
730	TORNEIRA COM FILTRO BUZIOS:	UNID	50	R\$ 111,88	R\$ 5.594,00
731	TORNEIRA COZ. PAR P BELO BR 1/2:	UNID	50	R\$ 63,88	R\$ 3.194,00
732	TORNEIRA ESFERA PLASTICA 1/2:	UNID	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
733	TORNEIRA ESFERA REFORCADA 3/4:	UNID	20	R\$ 68,26	R\$ 1.365,20
734	TRELICA H 16 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 126,63	R\$ 25.326,00
735	TRELICA H 8 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 63,53	R\$ 12.706,00
736	TRENA 5 METROS COM TRAVA:	UNID	10	R\$ 24,56	R\$ 245,60
737	TRENA AÇO 3Mx13MM	UNID	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
738	TRENA LONGA 50M	UNID	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
739	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNID	200	R\$ 73,90	R\$ 14.780,00
740	TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID	100	R\$ 76,90	R\$ 7.690,00
741	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 256,33	R\$ 12.816,50
742	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UNID	100	R\$ 49,93	R\$ 4.993,00
743	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UNID	100	R\$ 67,57	R\$ 6.757,00
744	TUBO P/CX DESCARGA 40MMX1,60M	UNID	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
745	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNID	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
746	TUBO P/CX DESCARGA N.20	UNID	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
747	TUBO P/CX DESCARGA N03	UNID	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
748	TUBO P/CX DESCARGA SOBR 1,50M	UNID	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
749	TUBO PARA LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL	UNID	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
750	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNID	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
751	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00
752	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UNID	200	R\$ 35,57	R\$ 7.114,00
753	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UNID	200	R\$ 58,93	R\$ 11.786,00
754	TUBO VALVULA DE DESCARGA	UNID	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
755	VALVULA DESCARGA: 1 1/2 BASE.	UNID	50	R\$ 73,83	R\$ 3.691,50
756	VALVULA TANQUE METAL	UNID	30	R\$ 19,66	R\$ 589,80
757	VALVULA MICTORIO	UNID	50	R\$ 129,80	R\$ 6.490,00
758	VALVULA PLASTICO PIA	UNID	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
759	VALVULA PLASTICO TANQUE	UNID	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
760	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA	UNID	70	R\$ 359,00	R\$ 25.130,00
761	VASO SANITARIO SIMPLES	UNID	100	R\$ 164,67	R\$ 16.467,00
762	VEDA CALHA 300GR	UNID	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
763	VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO: VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO	UNID	10	R\$ 101,17	R\$ 1.011,70
764	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLO: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLOR	UNID	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
765	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH	UN	5	R\$ 69,33	R\$ 346,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

766	VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH: VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH	UN	10	R\$ 23,89	R\$ 238,90
767	VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT: VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT	GL	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45
768	VITRO METALON 0,60 X0,80	UNID	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
769	ZINCO 0,43 MM X 100 MT	KG	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
769	ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12 MALHA 50	METRO	300	R\$ 82,68	R\$ 24.804,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.268.589,51

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

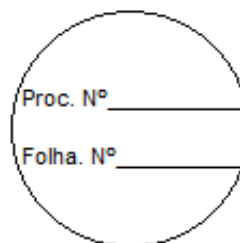
3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos com os materiais em anexo, entre eles as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal, e tantos outros setores e secretarias municipais. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo



solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____ -

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____

CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$._____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

OBS
ERV

AÇÕES: _____

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 001/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021

PROCESSO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Carbonita**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____, no Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de obras.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.



4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de MODELO através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

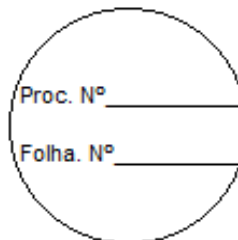
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES



11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de MODELO-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

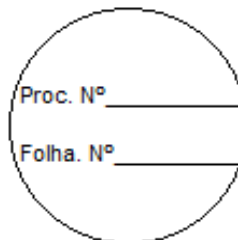
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

nome do representante
Empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

NOME/RAZÃO

SOCIAL:.....

CPF/CNPJ

Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA

PARA

CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, por meio do fax: (38)3526-1944 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Carbonita-MG, de.....de 2021.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ